PROCESSO N° 1017/14 PROTOCOLO Nº 12.047.495-2

PARECER CEE/CEMEP Nº 798/14 APROVADO EM 04/11/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CONSELHEIRO CARRÃO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: ASSAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1094/14-SUED/SEED, de 26/08/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Cornélio Procópio, em 26/07/13, de interesse do Colégio Estadual Conselheiro Carrão – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Assaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 6679/12, de 07/11/12, pelo prazo de cinco anos, a partir da publicação em DOE, de 23/11/12 até 23/11/17.

O Curso Técnico em Administração – Área Profissional: Gestão, subsequente ao Ensino Médio, obteve o reconhecimento pela Resolução Secretarial n.º 2873/08, de 30/06/08, pelo prazo de cinco anos, a partir da data da Resolução, de 30/06/08 até 30/06/13 e foi adequado à Deliberação nº 04/08-CEE/PR pelo Parecer CEE/CEB nº 588/09, ficando o curso inserido no Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 276)

Curso: Técnico em Administração
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno

Regime de matrícula: semestral
Carga horária: 1000 horas
Período de integralização do curso: mínimo de um ano e seis meses e máximo de cinco anos
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio
Número de vagas: 40 vagas por turma
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 174)

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural, utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho. Executa funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica, como suporte às operações organizacionais.

1.3 Matriz Curricular (fl. 199)

Matriz Curricular						
Estabelecimento: COLÉGIO ESTADUAL CONSELHEIRO CARRÃO – EFMP						
Município: ASSAÍ						
Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO						
Forma: SUBSEQUENTE		**Implantação gradativa a partir do ano de 2.010**				
Turno: NOTURNO		**Carga horária:** 1200 horas/aula – 1000 horas				
MÓDULO: 20		**Organização:** SEMESTRAL				
DISCIPLINAS		**SEMESTRES**			**hora/ aula**	**horas**
		1°	**2°**	**3°**		
1	ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO DE MATERIAIS	2	3		100	83
2	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	3			60	50
3	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL			3	60	50
4	CONTABILIDADE		3	2	100	83
5	ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS			2	40	33
6	ESTATÍSTICA APLICADA	3			60	50
7	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2			40	33
8	GESTÃO DE PESSOAS		3	2	100	83
9	INFORMÁTICA	2	2		80	67
10	INTRODUÇÃO À ECONOMIA		3	2	100	83
11	MARKETING			3	60	50
12	MATEMÁTICA FINANCEIRA	2	2		80	67
13	NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO DO TRABALHO		2	3	100	83
14	ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	3			60	50
15	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGEM	3			60	50
16	TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO		2	3	100	83
TOTAL		**20**	**20**	**20**	**1200**	**1000**

1.4 Certificação (fl. 202)

O aluno ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Administração.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém cooperação técnica com:

-Empresa Ricardo Rodrigues
-Integrada Cooperativa Agroindustrial
-EXP Informática Ltda

Os termos de cooperação técnica estão anexados às fls. 259 a 274.

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso

CURSO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - SUBSEQUENTE

Ensino	Ano/ Série	Matrículas					Desistentes					Transferidos				
		2010/1	2010/2	2011/1	2011/2	2012/1	2010/1	2010/2	2011/1	2011/2	2012/1	2010/1	2010/2	2011/1	2011/2	2012/1
Técnico em Administração Subsequente	1º			29					14							
	2º	7			12		1			1						
	3º	13	8			7	2	4			1					

Ensino	Ano/ Série	Reprovados					Concluintes				
		2010/1	2010/2	2011/1	2011/2	2012/1	2010/1	2010/2	2011/1	2011/2	2012/1
Técnico em Administração Subsequente	1º			4					11		
	2º				2		6			9	
	3º	1					10	4			6

OBS. Nos anos de 2013 e 2014 não foram abertas novas turmas do curso Técnico em Administração Integrado por falta de demanda, no entanto o estabelecimento tem a intenção de reativar o curso no próximo ano, após contato com a comunidade escolar.

1.7 Coordenação de Curso (fl. 278)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-Priscila de Castro Barros Greca	-Bacharel em Administração	-Coordenação de Curso

1.8 Comissão de Verificação (fl. 302)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 24/14, de 13/03/14 – NRE de Cornélio Procópio, integrada pelos técnicos pedagógicos: Fátima Milléo do Prado, licenciada em Letras; Maria Suely Fernandes da Silva, licenciada em Letras e como perita Tânia Aparecida dos Reis Closs, bacharel em Ciências Contábeis, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 108/14 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para a renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem graduação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino apresenta estrutura física adequada para o desenvolvimento das atividades escolares, laboratórios de Informática em plenas condições de uso e biblioteca com acervo bibliográfico específico para o curso.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

Foi apensado ao processo a fl. 320, constando quadro de autoavaliação do curso.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1000 horas, período mínimo de integralização do curso de um ano e seis meses, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Conselheiro Carrão – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Assaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 30/06/13 até 30/06/18, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada;

c) reavaliar a oferta do curso, considerando a informação da instituição de ensino sobre a falta de demanda de alunos para oferta de turmas.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13-CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender a Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação do reconhecimento.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 04 de novembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE